



VÁRZEA
GRANDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO

Licitação
PMVG

Fis. 767

PROC. ADM. Nº. 1016918/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 18/2025

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da **Secretaria Municipal Administração**, neste ato sendo representada pela Secretário Anilton Novais, inscrito no CPF n. 554.xxx.xxx-49, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 81/2023 e demais normas legais aplicáveis, em face do que consta do processo nº 1016918/2024 do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2025** RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa **LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 08.371.036/0001-93, com sede na Rua Barão de Melgaço n. 2.333 Bairro: Centro Sul, CEP: 78020-800, Cidade/UF: Cuiabá/MT Telefone (65)3023-9060, (65)99997-0740, endereço eletrônico: luasipapeis@terra.com.br, sendo representada neste ato pelo Senhor LUIS AFONSO DA SILVA, inscrito no CPF 537.XXX.XXX-68, conforme detalhamentos a seguir:

DO OBJETO

- 1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de papel sulfite A4 e papel sulfite A3, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.
- 1.2 Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2025**, o qual tem como base as informações contidas no Termo de Referência Retificado nº 20/2024, bem como a proposta vencedora, independentemente de suas transcrições.
- 1.3 A Secretaria Municipal de Administração é o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. (Art. 2º, III, do Decreto nº. 7.892/2013). (Decreto n.º 21/2024).
- 1.4 **As Secretarias Participantes:** Controladoria Geral do Município; Procuradoria Municipal; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Secretaria Municipal de Defesa Social; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária e Habitação; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Gestão Fazendária; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e Sustentável; Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana e Secretaria Municipal de Viação e Obras.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

varzeagranda

AV. CASTELO BRANCO – PAÇO MUNICIPAL, Nº 2.500 – VÁRZEA GRANDE/MT – BRASIL – CEP: 78.125-700





**VÁRZEA
GRANDE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO

Licitação
PMVG

Fls. 748

PROC. ADM. Nº. 1016918/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2025

- 2.1** Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Lote 1:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PAPEL SULFITE - A4 210 X 297 MM 75G/M ² BRANCO.	ONE	8.642 (CX 10 RESMAS)	R\$229,55	R\$1.983.771,10
02	PAPEL SULFITE - A3 (297 X 420 MM), GRAMATURA 75 G/M ²	REPORT	28 (CX. 5 RESMAS)	R\$258,10	R\$7.226,80

- 2.2** O valor total registrado é de: R\$ 1.990.997,90 (Um milhão novecentos e noventa mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

3 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1** A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.
- 3.2** Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.
- 3.3** As quantidades registradas, após a prorrogação serão renovadas.
- 3.4** A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.
- 3.5** A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

4 DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1.1** A entrega será realizada de forma parcelada conforme as ordens de fornecimento enviadas pela contratante.

4.2 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

www.varzeagrande.mt.gov.br

AV. CASTELO BRANCO – PAÇO MUNICIPAL, Nº 2.500 – VÁRZEA GRANDE/MT – BRASIL – CEP: 78.125-700



- 4.2.1** A entrega dos produtos se dará à Equipe Gestora do processo, nos locais e horários indicados pela Secretaria requisitante, por meio da emissão da Ordem de Serviço e ou Fornecimento.
- 4.2.2** O prazo de entrega dos bens é de **05 (cinco) dias úteis**, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado de cada Secretaria conforme abaixo:
- a) Secretaria de Administração: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado na Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;
 - b) Secretaria de Assistência de Social: Av. Castelo Branco, S/N, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min;
 - c) Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Av. Castelo Branco, 2.500, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min;
 - d) Secretaria de Saúde: Av. da FEB nº 2133 - Bairro Manga.

4.2 DO RECEBIMENTO

- a) O recebimento poderá ocorrer PROVISORIAMENTE, no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- c) A fiscalização não efetuará o atesto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- d) Os produtos serão recebidos **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos ofertados e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos, se se entender necessário:
- e) Os bens serão recebidos **DEFINITIVAMENTE** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;
- f) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;



**VÁRZEA
GRANDE****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO**Licitação
PMVG

Fls. 750

PROC. ADM. Nº. 1016918/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2025

- g) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE	REDUZIDO
2295	3.3.90.30	01500	04010029

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2149	3.3.90.30	0150

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2305	3.3.90.30	0100002000/016210000000/ 016000000000/01710311000 00
2304	3.3.90.30	016210000000/016000000000 0/01706311000/0171031100 00
2303	3.3.90.30	016210000000/016000000000 0/01706311000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
1458	3.3.90.30	01.500.000000
2298	3.3.90.30	01.500.000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2094	3.3.90.30	01660
2214	3.3.90.30	0150
2272	3.3.90.30	01660
2280	3.3.90.30	0150
2348	3.3.90.30	0150/01660/01661

www.varzeagrande.mt.gov.br

AV. CASTELO BRANCO – PAÇO MUNICIPAL, Nº 2.500 – VÁRZEA GRANDE/MT – BRASIL – CEP: 78.125-700

Página 4 de 14





MUNICÍPIO DE
VÁRZEA
GRANDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO

Licitação
PMVG

Fis. 751

PROC. ADM. Nº. 1016918/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2025

1548	3.3.90.30	01660
1511	3.3.90.30	0150
2347	3.3.90.30	0150/01660/01661

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2341	3.3.90.30	0150
1553	3.3.90.30	0150
1499	3.3.90.30	0150
1482	3.3.90.30	0150
2231	3.3.90.30	0150

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2006	3.3.90.30	01500
2090	3.3.90.30	01500

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2236	3.3.90.30	0150
1619	3.3.90.30	0150
1620	3.3.90.30	0150
2329	3.3.90.30	0150
1486	3.3.90.30	0150
1621	3.3.90.30	0150
2208	3.3.90.30	0150
2342	3.3.90.30	0150
2339	3.3.90.30	0150

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2199	3.3.90.30	01500
2259	3.3.90.30	01500

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
-------------------	------------------	-------

www.varzeagrande.mt.gov.br

AV. CASTELO BRANCO – PAÇO MUNICIPAL, Nº 2.500 – VÁRZEA GRANDE/MT – BRASIL – CEP: 78.125-700



**VÁRZEA
GRANDE****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO**Licitação
PMVG

Fls.

752

PROC. ADM. Nº. 1016918/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2025

2082	3.3.90.30	01500
------	-----------	-------

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
1537	3.3.90.30	015000000000
1538	3.3.90.30	015000000000
1539	3.3.90.30	015000000000
1540	3.3.90.30	015000000000
1541	3.3.90.30	015000000000
2080	3.3.90.30	015000000000
2246	3.3.90.30	015000000000
2250	3.3.90.30	015000000000
2265	3.3.90.30	015000000000

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2054	3.3.90.30	01500

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E TURISMO

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2340	3.3.90.30	01500
2091	3.3.90.30	01500
1269	3.3.90.30	01500
1109	3.3.90.30	01500

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2050	3.3.90.30	015000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2165	3.3.90.30	015001001000
2294	3.3.90.30	015000000000
2261	3.3.90.30	015000000000
2310	3.3.90.30	015001001000
2089	3.3.90.30	015001001000
2182	3.3.90.30	0154000000

varzeagrande

AV. CASTELO BRANCO – PAÇO MUNICIPAL, Nº 2.500 – VÁRZEA GRANDE/MT – BRASIL – CEP: 78.125-700

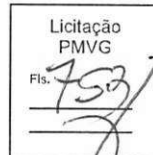




**VÁRZEA
GRANDE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. Nº. 1016918/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2025

2184	3.3.90.30	01540000000
------	-----------	-------------

5 DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Caberá aos gestores e fiscais designados abaixo promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, observado todo o no Termo de referência e edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Fiscal: Eurico Queiroz de Almeida, matrícula n.15408.
- b) Fiscal substituto: Tarcísio Santos da Silva, matrícula n.44724.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

- a) Fiscal: Sirlei Salete Piasecki, matrícula n.43769
- b) Fiscal substituto: Jucimar Alberto Campos, matrícula n.25117.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABILITAÇÃO

- a) Fiscal: Rodrigo Cabral de Souza, matrícula n.168624.
- b) Fiscal substituto: Valderi Carneiro da Silva, matrícula n.168633

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

- a) Fiscal: Marcelly da Silva Sampaio Arruda, matrícula n.86891.
- b) Fiscal substituto: Elza Maria Munhoz Domingos, matrícula n.151824.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

- a) Fiscal: Jane Cássia Duarte Ventura, matrícula n.144035.
- b) Fiscal substituto: Letícia Baldini da Costa, matrícula n.144035.

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E TURISMO

- a).Fiscal: Mario Quidá Neto, matrícula n.15186.
- b) Fiscal substituto: Luciane Silva de Moraes, matrícula 10640232.

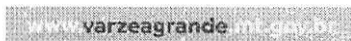
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a) Fiscal: Juliane M. Vasconcelos, matrícula n.160006.
- b). Fiscal substituto: Catherine Souza Prestes, matrícula n.144557.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- a) Fiscal: Marcelly Candiotti TosKan, matrícula n.166615.
- b) Fiscal substituto: Jomar José Tavares, matrícula n.166607.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



AV. CASTELO BRANCO – PAÇO MUNICIPAL, Nº 2.500 – VÁRZEA GRANDE/MT – BRASIL – CEP: 78.125-700

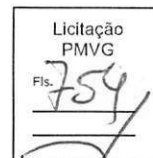




**VÁRZEA
GRANDE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. Nº. 1016918/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2025

a) Fiscal: Ivanilde Nogueira Ramos Vaz

b) Fiscal substituto: Elenilton Clebson Miranda

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

a) Fiscal: Jaqueline Pereira Isaac, matrícula n.150195.

b) Fiscal substituto: Jeniffer Gonçalves da Silva matrícula n.125476.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

a).Fiscal: Delci Baleiro Souza Junior, matrícula n.168830.

b) Fiscal substituto: Fernando Leno Ribeiro da Silva, matrícula n.166580.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a) Fiscal: Luiz Roberto Dos santos, matrícula n. 166683

b) Fiscal substituto: David de Vasconcelos, matrícula n. 132850.

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

a). Fiscal: Anderson Silva Blanco

b) Fiscal substituto: Miro Santana, matrícula 32885.

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

a). Fiscal: Igor Gabriel Soares de Souza, matrícula n.134360.

b) Fiscal substituto: Larissa Mendes Peixoto Franchini, sob matrícula nº 168567

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

a). Fiscal: Bruna Evelyn Leite de Brito, matrícula n.166.639.

b) Fiscal substituto: Gabrielly Cunha Souza, matrícula n.166642.

6.2 Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

6.3. O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

6 DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços executados (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.1 LIQUIDAÇÃO

www.varzeagrande.mt.gov.br

AV. CASTELO BRANCO – PAÇO MUNICIPAL, Nº 2.500 – VÁRZEA GRANDE/MT – BRASIL – CEP: 78.125-700

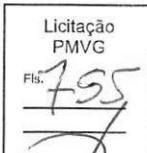




**VÁRZEA
GRANDE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. Nº. 1016918/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2025

7.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.3.2 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto Municipal nº. 81/2023.

7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.6 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados.
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4 Prazo de pagamento

7.4.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.4.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

www.varzeagrande.mt.gov.br

AV. CASTELO BRANCO – PAÇO MUNICIPAL, Nº 2.500 – VÁRZEA GRANDE/MT – BRASIL – CEP: 78.125-700



PROC. ADM. Nº. 1016918/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2025

7.4.4 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.2 São vedados acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.4 Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

9 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.2 O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

9.2.2 A PEDIDO, QUANDO:

9.2.2.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

9.2.2.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte da Prefeitura Municipal e a Administração não identifique fundamentos aptos a viabilizar a revisão de preços.

9.2.3 POR INICIATIVA DA PREFEITURA, QUANDO:

9.2.3.1 O FORNECEDOR:

9.2.3.1.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.3.1.2 Perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório e não sanear a situação no prazo estabelecido pela Prefeitura;

9.2.3.1.3 Deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.3.1.4 Não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, os instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços;

www.varzeagrande.mt.gov.br

AV. CASTELO BRANCO – PAÇO MUNICIPAL, Nº 2.500 – VÁRZEA GRANDE/MT – BRASIL – CEP: 78.125-700

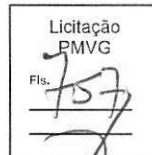




**VÁRZEA
GRANDE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. Nº. 1016918/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2025

- 9.2.3.1.5** Sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o Município de Várzea Grande, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.3.1.6** Configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- 9.2.3.1.7** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 9.2.4 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ CANCELADA AUTOMATICAMENTE**, por extinção da totalidade do seu objeto, situação na qual deverá ocorrer a notificação de eventuais aderentes, ou, quando não restarem fornecedores registrados.
- 9.3** Verificada qualquer uma das hipóteses previstas no item 8.1, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, a Prefeitura Municipal formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

10 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DA CONTRATADA

- 7.1.1** Ofertar os produtos com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes no contrato;
- 7.1.2** Executar diretamente e entrega dos produtos, objeto deste Termo de Referência;
- 7.1.3** Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos produtos de acordo com as diretrizes definidas neste termo;
- 7.1.4** Assegurar ao fiscal do contrato, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização;
- 7.1.5** Executar o contrato conforme estabelecido e firmado através do Contrato;
- 7.1.6** Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato;
- 7.1.7** Zelar pelos interesses do Município, relativamente ao objeto do contrato;
- 7.1.8** Responder de imediato a todas indagações formuladas pelos fiscais de contrato e, na impossibilidade, justificá-las;
- 7.1.9** Responsabilizar-se pela elaboração, revisão, conferência e desenvolvimento de suas atividades e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal ao Município de Várzea Grande.
- 7.1.10** Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

10.2. DA CONTRATANTE

- 10.2.1** Designar fiscal para acompanhamento da execução do contrato;

www.varzeagrande.mt.gov.br

AV. CASTELO BRANCO – PAÇO MUNICIPAL, Nº 2.500 – VÁRZEA GRANDE/MT – BRASIL – CEP: 78.125-700



PROC. ADM. Nº. 1016918/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2025

- 10.2.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que a (s) contratada (s) possa (m) cumprir o estabelecido no contrato;
- 10.2.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução do objeto, que venham a ser solicitadas pela equipe da (s) contratada (s);
- 10.2.4 Fornecer meios necessários à execução dos serviços objeto do contrato;
- 10.2.5 Convocar a (s) empresa (s) para assinatura do (s) contrato (s) nos termos deste termo;
- 10.2.6 Realizar o pagamento dos valores devidos, após a comprovação da execução do contrato, mediante atesto do responsável pela fiscalização;
- 10.2.7 Fiscalizar a execução e entrega dos produtos adquiridos e do contratado

11 DO CADASTRO RESERVA

11.2 Não houve cadastro reserva para este processo, conforme registro na plataforma.



Modalidades Cadastros Calendário Banco de conteúdos

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2025

Processo: 1016918/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de papel sulfite A4 e papel sulfite A3, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT

Não existem itens com cadastro reserva.

12 DAS ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.2 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 86, §2º, III da lei 14.133/2021.
- 12.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 12.4 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 12.5 As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem.
- 12.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

varzeagrande.mt.gov.br

AV. CASTELO BRANCO – PAÇO MUNICIPAL, Nº 2.500 – VÁRZEA GRANDE/MT – BRASIL – CEP: 78.125-700





**VÁRZEA
GRANDE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO

Licitação
PMVG

Fls. 759

PROC. ADM. Nº. 1016918/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2025

- 12.7** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

13 DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

- 13.2** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
- 13.3** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- 13.4** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

14 DOS ILÍCITOS PENAIIS E DAS PENALIDADES

- 14.2** O beneficiário desta ata, caso incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações neste edital, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar; e
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.3** A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.
- 14.4** O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 15.2** NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

16 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 16.2** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:
- 16.2.2** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- 16.2.3** Na íntegra está ata o disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2025**, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.

varzeagrande.mt.gov.br

AV. CASTELO BRANCO – PAÇO MUNICIPAL, Nº 2.500 – VÁRZEA GRANDE/MT – BRASIL – CEP: 78.125-700

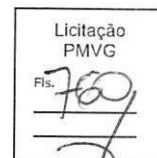




**VÁRZEA
GRANDE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO



PROC. ADM. Nº. 1016918/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2025

- 16.2.4** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 16.3** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração.
- 16.4** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

Várzea Grande/MT, 07 de abril de 2025.

Gerenciadora:

ANILTON NOVAIS

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

Beneficiária:

**LUIS AFONSO DA
SILVA:53772113168**

Assinado de forma digital por LUIS
AFONSO DA SILVA:53772113168
Dados: 2025.04.09 09:00:46 -04'00'

**LUASI PAPAIS E LIVROS LTDA
CNPJ 08.371.036/0001-93**

varzeagrande.mt.gov.br

AV. CASTELO BRANCO – PAÇO MUNICIPAL, Nº 2.500 – VÁRZEA GRANDE/MT – BRASIL – CEP: 78.125-700

